PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n.º 5663 de 24/12/2012

LEI Nº 3.975 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Suplementar, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte**		
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
103020043.2.125 – Manutenção dos serviços credenciados, contratados e conveniados desencadeados			
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	1496	R$	1.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DESCRIÇÃO	**Categoria Econômica**	**Fonte**		
Fundo de ações estratégicas e compensação – FAEC	1721.33.20.02.01	1496	R$	1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 21 de dezembro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA